

LEI Nº 1.648/ 2017.

EMENTA: ALTERA O § 1º DO ART. 92 DA LEI MUNICIPAL 1.634/2017 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 1º do Art. 92 da Lei Municipal **1.634/2017**, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 92 ...

§ 1º As Gratificações por serviço complementar serão concedidas até o percentual de 100%.

Art. 2º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aliança, em 07 de junho de 2017.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito